TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 156/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços n° **145/2026** – TRANSPORTE ESCOLAR e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tapete nylon entrelaçado 2m x 0,6m para higienização nos Ônibus Escolares de **placas ISW3F40, JBC5G20 e JCU3E30.**

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a prestação de serviço de transporte escolar à população para o ano letivo.
Justifica-se a aquisição de tapete em nylon entrelaçado, antiderrapante, em peça de aproximadamente 2 metros, destinado à confecção dos revestimentos dos degraus de dois ônibus pertencentes à frota do transporte escolar municipal.
A aquisição do material tem como finalidade proporcionar maior segurança aos alunos durante o embarque e desembarque, especialmente em razão de suas características antiderrapantes, reduzindo o risco de escorregamentos nos degraus dos veículos.
Além da questão de segurança, o material contribuirá para a retenção de sujeira, barro e umidade, auxiliando na conservação e na higienização dos veículos. Atualmente, em razão do período de chuvas, os ônibus circulam diariamente por estradas e localidades do interior do município, onde há maior ocorrência de barro, terra e umidade. Dessa forma, o uso do tapete nos degraus contribui para evitar que esses resíduos sejam levados para o interior dos veículos, facilitando a limpeza diária e proporcionando melhores condições de higiene aos alunos e servidores que utilizam o transporte.

Documento assinado digitalmente em 19/08/2026 06:01:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/hOyDM para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

A opção pela aquisição do material em peça de 2 metros justifica-se pela necessidade de realizar, posteriormente, a medição e o corte das peças de acordo com as dimensões específicas dos degraus de cada um dos dois ônibus, permitindo melhor aproveitamento do material e adequação às características dos veículos.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa junto aos estabelecimentos comerciais do município de Cristal/RS, não tendo sido localizado, no comércio local, o material com as características específicas necessárias para atender à demanda. Em razão da dificuldade de encontrar o produto, especialmente na forma e metragem necessárias, foi obtido somente um orçamento.

A existência de apenas um orçamento decorre, portanto, da baixa disponibilidade do produto específico no comércio local, e não da ausência de busca por alternativas. A aquisição mostra-se necessária para atender à demanda de manutenção, segurança e conservação dos ônibus escolares, garantindo melhores condições de utilização dos veículos, especialmente durante o período de chuvas e deslocamentos frequentes por estradas do interior.

Diante do exposto, considera-se justificada a aquisição do tapete em nylon entrelaçado, antiderrapante, visando à segurança dos estudantes, à melhoria da higiene, à conservação dos veículos e à adequada manutenção da frota do transporte escolar municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R$ 119.812,02. Art. 75, I
(x) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material solicitado será imediata após a emissão do empenho e será fornecido pela empresa vencedora.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A pesquisa de preços foi realizada em empresas que dispunham do material solicitado. Contudo, somente uma empresa apresentou orçamento compatível com as especificações técnicas requeridas. Considerando a urgência da aquisição e a necessidade de atendimento imediato da demanda, o processo foi encaminhado com base no orçamento obtido.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Documento assinado digitalmente em 19/08/2026 06:01:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/hOyDM para verificar a autenticidade.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

( ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Tapete nylon entrelaçado 2m x 0,6m	01	R$ 380,00	R$ 380,00
			TOTAL	R$ 380,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: 2012

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Documento assinado digitalmente em 19/08/2026 06:01:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/hOyDM para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Cristal, 18 de agosto de 2026.

Nome: Claudia Simone Vitola Schranck
CPF: ***.281.350-**
Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação

Elisiane Griep Schmitz
(Responsável pelo TR)

Documento assinado digitalmente em 19/08/2026 06:01:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/hOyDM para verificar a autenticidade.